



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

EDITAL Nº TRF2-EDT-2023/00014

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO

A Doutora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, torna público que será realizado o **processo seletivo simplificado**, em conformidade com a Portaria EMARF Nº TRF2-PTE-2021/00023 de 30 de abril de 2021, para **estagiários de Direito** do Gabinete 25 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, de acordo com as normas do presente Edital, visando à **complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural**.

1. Das disposições preliminares.

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de estudante bacharelado em Direito para criação de cadastro de reserva destinadas a vaga de estágio no Gabinete 25 do TRF2, que analisa matérias tocante ao Direito Penal, Previdenciário e de Propriedade Industrial. O estagiário selecionado pode ser alocado para atuação em qualquer das áreas.

1.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, em período compatível com o expediente do órgão (entre 11h e 19h) e com o horário escolar do estagiário. Em caráter excepcional e provisório, o estagiário poderá exercer suas atividades em regime de trabalho remoto, garantindo-se-lhe, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

1.3. Requisito: comprovar, até a data da realização da prova subjetiva estar cursando entre o 5º e o 8º períodos do Curso de Direito, em uma das Faculdades ou Universidades que tenham o Curso de Direito devidamente credenciado pelo MEC - Ministério da Educação.

1.4. O estagiário fará jus à bolsa de estágio, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º). O estagiário convocado terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), bem como a auxílio transporte quando houver deslocamento para Órgão, correspondendo atualmente ao pagamento de R\$ 8,60 diário (R\$ 189,20 mensal).

1.5. A seleção far-se-á, em conformidade com a Portaria da EMARF nº TRF2-PTE-2021/00023 de 30 de abril de 2021, pela combinação:

a) do coeficiente de rendimento (CR) constante do histórico escolar;

b) da análise de Currículo;

c) de entrevista;

d) e de prova subjetiva.

1.6. Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas previstas nesse edital. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

Os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

Classif. documental

20.11.00.05



TRF2EDT202300014A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Os candidatos que se autodeclararem negros, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaracaonegroestagio.pdf>.

1.7. Além das vedações dispostas na Portaria da EMARF nº TRF2-PTE-2021/00023 de 30 de abril de 2021, não poderá participar do programa de estágio o(a) estudante:

- a) que possuir vínculo de parentesco com magistrado, servidor(a) ou estagiário(a) do Gabinete 25 do TRF2;
- b) que ocupar cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- c) que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- d) que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

2. Das inscrições.

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 16/05/2023 a 31/05/2023, até as 19:00, por meio do e-mail gabae@trf2.jus.br.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) cópias do documento de identidade (com foto), do CPF e de Comprovante de Residência atualizado (3 meses);
- b) *E-mail* e telefone(s) para contato, os quais serão os meios oficiais de comunicação entre o Gabinete e os candidatos;
- c) declaração da faculdade/universidade, constando o período que está cursando Direito ou documento idôneo a comprovar o período que está cursando;
- d) cópia do Histórico Escolar (do qual conste o CR);
- e) currículo atualizado;
- f) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada que se encontra disponível no sítio eletrônico da EMARF.

2.3. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.4. O(A) estudante portador de deficiência física poderá indicar sua condição, mediante anexação de laudo médico comprobatório, a fim de ter atendimento especial para a realização da entrevista e verificação da documentação exigida.

2.5. Serão considerados desclassificados os candidatos que apresentarem a documentação exigida após o decurso do prazo fixado no item 2.1, bem como aqueles que apresentarem a documentação em desconformidade com o item 2.2.

3. Da habilitação para a etapa da análise de Currículo, entrevista e prova subjetiva

3.1. Serão considerados habilitados para etapa de análise de Currículo, entrevista e prova subjetiva os 15 (quinze) candidatos que possuírem maiores CR (Coeficiente de Rendimento).

3.2. Como critério de desempate terá preferência na habilitação o candidato que tiver maior idade.

3.3. Os candidatos inscritos que não preencherem o requisito do item 3.1, acima, estarão excluídos do processo seletivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.4. A classificação dos candidatos será enviada a todos para o e-mail indicado no ato da inscrição.

3.5. Os candidatos habilitados serão informados de sua habilitação para a etapa de análise de Currículo, entrevista e prova subjetiva pelo e-mail informado no ato da inscrição.

4. Da etapa de análise de Currículo, entrevista e prova subjetiva

4.1. Ocorrerá no dia 06/06/2023, a partir das 14h, por meio de plataforma virtual a ser designada mediante comunicação eletrônica.

4.2. A falta eliminará o(a) candidato(a) e não será aceita nenhuma justificativa para a sua ausência.

4.3. A etapa de entrevista será avaliada com escore de 0 (zero) a 5 (cinco) e terá caráter classificatório e eliminatório, atribuídos ao candidato pelo(s) entrevistador(es), levando-se em conta a clareza e a objetividade nas respostas, apresentação, expressão adequada da língua portuguesa, bem como o currículo de cada candidato.

4.4. A prova será realizada sem qualquer consulta e consistirá na elaboração de uma questão dissertativa.

4.5. A prova subjetiva terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada com escore de 0 (zero) a 5 (cinco), atribuídos ao candidato pelo(s) entrevistador(es), levando-se em conta a clareza, objetividade e raciocínio utilizados para a resolução da questão dissertativa a ser elaborada pelo candidato.

4.6. Serão considerados reprovados os candidatos faltantes, que perturbarem a ordem do processo seletivo, com nota inferior ou igual a 7,0 (sete) pontos ou que enviaram o material escrito relativo à prova subjetiva após o prazo previamente concedido pelo(s) entrevistador(es), de obediência para todos os candidatos.

5. Da classificação.

5.1. A nota final será o somatório das notas obtidas nas etapas da entrevista e da prova subjetiva, sendo classificados todos os candidatos que obtiverem nota superior a 7 (sete).

5.2. Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver o maior CR;

b) possuir maior idade.

5.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a listagem de classificação por meio do e-mail gabae@trf2.jus.br.

6. Das disposições finais.

6.1. A divulgação do resultado final está previsto para o dia 13/06/2023, a partir das 14h.

6.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados e deverá o candidato comprovar, na oportunidade da assinatura do Termo de Estágio, estar cursando entre o 5º e o 8º períodos do Curso de Direito, em uma das Faculdades ou Universidades que tenham o Curso de Direito devidamente credenciado pelo MEC - Ministério da Educação.

6.3. O processo seletivo terá validade de 03 (três) meses, contado do 1º dia útil após a divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Desembargadora Federal Andréa Esmeraldo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

6.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou contratado.

6.6. O candidato será responsável pela atualização de seu correio eletrônico, telefone, dentre outros, durante o prazo de validade do concurso.

6.7. O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

6.8. Ao Gabinete 25 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região é reservado o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo posteriormente, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023.

- assinado eletronicamente -
ANDREA CUNHA ESMERALDO
Desembargadora Federal

